



Sexta-feira, 21 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, situado na Rua Rui Barbosa, 815 Centro na cidade de Altônia, CNPJ 81.478.059/0001-91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) **CLAUDENIR GERVASONE**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.489.320 SSP/PR, CPF nº 408.411.629-72 e a empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.**, CNPJ **45.604.707/0001-45** localizada na Rua dos Cabelheiros, na Cidade de Bauru Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ROSANGELA CRISTINA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 48823757, CPF nº 342.329.168-06 residente na Cidade de Bauru Estado de São Paulo, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 19/06/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **FORNECIMENTO DE Veículo utilitário tipo pick up, ano de fabricação 2023 e modelo 2023 ou superior, Veículo deve atender todas as normas do CONTRAN e especificações do Modelo 07 do SEDU. , conforme - lote nº 01 .** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico 027/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ISABELLA COELHO GUILHERME**, inscrito no CNPJ sob nº. **51.360.588/0001-25**, neste ato representada pelo **ISABELLA COELHO GUILHERME**, portadora do RG nº 144240618, CPF nº. 073.334.779-75, residente na **AVENIDA BRASIL**, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	8	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidades) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social METODOLOGIA: Trabalhar o desenvolvimento da coordenação	1.750,00	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **ISABELLA COELHO GUILHERME** e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **20/07/2023** e término em **19/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 20/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943**, inscrito no CNPJ sob nº. **34.567.522/0001-91**, neste ato representada pelo **Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira**, portadora do RG nº 148684194, CPF nº. 074.372.419-43, residente na Rua Alcídia Nascimento Digigov, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	1	8	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidades) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social METODOLOGIA: Trabalhar o desenvolvimento da coordenação	1.750,00	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943** e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **20/07/2023** e término em **19/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 20/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 159/2023		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
CLAUDENIR GERVASONE , Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1855/2022 de 09/12/ 2022.		
DECRETA.		
Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral do Município Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 1.027.100,00 (Um milhão, vinte e sete mil e cem reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:		
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	
925/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	107	68.600,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
1031/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	124	39.400,00
1050/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	127	47.500,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
3521/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	496	199.800,00
10.302.006.2.034005 – Participação no Cisa		
1759/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	396.800,00
10.302.006.2.034015 – Teto Financeiro - MAC VISA		
1783/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	149.700,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.006.2.034007 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
1865/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	510	84.600,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.010.2.050002 – CREAS – Contribuições a APAE		
2573/3.3.90.41.00 – Contribuições.....	935	2.500,00
14.00 – FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3216.2981/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	001	48.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	>	1.027.100,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o provável excesso de - Arrecadação previsto nas fonte de recursos abaixo identificadas, de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64



Sexta-feira, 21 de julho de 2023

DESCRIÇÃO DA FONTE	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRES –	000	386.800,00
RECURSO DO TESOUREO DESCENTRALIZADO	001	48.200,00
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	68.600,00
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	124	39.400,00
PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR – PETE	127	47.500,00
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	494	149.700,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	496	199.800,00
TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	510	84.600,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(SUAS)	935	2.500,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.027.100,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de Julho de 2023

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de Julho de 2023

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 160/2023

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1855/2022 de 09/12/ 2022.

DECRETA,

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 975.800,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) destinados a complementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.02 – CONTOLADORIA INTERNA		
04.124.002.2.002 – Manutenção do Controle Interno		
159/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	800,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro		
571/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	20.000,00
04.04 – DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO		
04.129.0004.2.017 – Administração e Controle de Receitas		
688/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	27.500,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	104	90.400,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1477/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	249.800,00
1534/3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	000	9.900,00
10.301.006.2.034041 – Manutenção dos Serviços de Fisioterapia		
3423/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	120.400,00
10.302.006.2.034009 – Manutenção do CIUENP – SAMU		
1763/3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorc. Públicos	000	95.700,00
1771/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorc. Públicos	000	23.400,00
10.302.006.2.034005 – Participação no Cisa		
1758/3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	000	84.700,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.041 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
2087/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	1.500,00
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		
2416/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	40.000,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.242.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social		
2818/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	81.600,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor		
320/14.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	000	130.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		975.800,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	000	320.400,00
28.843.0004.2.015 – Amortização e Encargos de Financiamentos		
618/4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	000	289.800,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034022 – Assistência Farmacêutica Básica		
1619/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	000	101.200,00
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
1699/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	264.400,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		975.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 154/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Altônia, e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere termo de posse datado de 1º de janeiro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º. Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Altônia, com as competências e atribuições de que trata a Lei municipal nº 1.563 de 10 de novembro 2016.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titular: GERVASONE	CLEONICE MAROSTICA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE
Suplente: MÁRICA PEREIRA PINTO		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE
Titular: ROSEMEIRE LANUTI MEIRA		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Suplente: DIEGO JARDIM PERGO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Titular: PAULO CESAR LAVAQUI		SECRETARIA DE AGR. MEIO AMB E TURISMO	
Suplente: CARLOS ALBERO BUOSI		SECRETARIA DE AGR. MEIO AMB E TURISMO	
Titular: VALDECIR RIBEIRO		SECRETARIA DE SAÚDE	
Suplente: JOSIANE ALVES DE MORAES VALEZI		SECRETARIA DE SAÚDE	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: TALITA ALVES RODRIGUES	APAE		
Suplente: CASSIA DANIELE MOSCONI	APAE		
Titular: INÊS PALADINI DO VALE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS		
Suplente: NIUSA DE LIMA SASSI	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS		
Titular: VIVANE BARALDI DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES		
Suplente: SERGIO ANTONIO BARALDI	ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES		
Titular: GREDER MAICON LAVERDE	ASSOCIAÇÃO DE HORT. DE ALTÔNIA		
Suplente: ANDRE COSTENARO	ASSOCIAÇÃO DE HORT. DE ALTÔNIA		
Titular: BRAZ REBERTE PEDRINI	SINDICATO PATRONAL DE ALTÔNIA		
Suplente: DORIVAL PESSUTI	SINDICATO PATRONAL DE ALTÔNIA		
Titular: HUBNER CELSO BIANCHINI	P.R.C.A.		
Suplente: LIDIA DE JESUS FARIA	P.R.C.A.		
Titular: GRASIELE VERGINIA BENEDETTI ALVES	CEPI		
Suplente: NÁDIA ADRIANA SIRE FERRO	CEPI		
Titular: LUIZ MODESTO LANÇA	C.M.D.R.S.		
Suplente: IGOR GASQUES DA SILVA	C.M.D.R.S.		

MEMBROS DA DIRETORIA:

1º Presidente	INÊS PALADINI DO VALE
2º Presidente	NIUSA DE LIMA SASSI
Secretário (a) executivo (a)	MARCIA PEREIRA PINTO
1º Tesoureiro	LUIZ MODESTO LANÇA
2º Tesoureiro	JOSIANE ALVES DE MORAES VALEZI
1º Conselheiro	GREDER MAICON LAVERDE
2º Conselheiro	BRAZ REBERTE PEDRINI
3º Conselheiro	TALITA ALVES RODRIGUES

Artigo 2º. O Mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, com início em 14/07/2023 e término em 14/07/2025.

Artigo 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL